



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 02/2015/PROCRI/UNIFAP DE 19 DE MARÇO DE 2015
SELEÇÃO DE ALUNOS À BOLSA SANTANDER DE INCENTIVO À MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES, que estão abertas as inscrições para concorrer a bolsas-auxílio do SANTANDER UNIVERSIDADES, para 2º período letivo de 2015. Este Edital se estende a todos os *Campi* da UNIFAP.

I. CONDIÇÕES GERAIS

1. O Programa tem como finalidade propiciar a estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES; (Relação das IFES em ANEXO).
2. Não ter participado do Programa de Mobilidade Nacional *ANDIFES* com bolsa SANTANDER anteriormente;
3. O candidato deverá verificar com a IFES de interesse o prazo para recebimento dos documentos de solicitação da Mobilidade Acadêmica para o 2º período letivo de 2015 e a data de início das aulas;
4. Participando deste Edital, o estudante busca obter o benefício financeiro oferecido pelo Santander, na observância do regulamento do Programa de Mobilidade Nacional *ANDIFES* e do Convênio BANCO SANTANDER/ANDIFES, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir.

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter concluído pelo menos 20% ou, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária de integralização do curso de origem ao término do período letivo 2015.1;
3. Ter no máximo uma (01) reprovação por período letivo;
4. Obter o plano de estudos com prévia autorização do coordenador do curso do candidato na UNIFAP, onde conste a inscrição em pelo menos 5 (cinco) disciplinas a serem desenvolvidas na instituição receptora.
5. Abrir conta preferencialmente no Banco Santander para receber a bolsa.

III – BOLSA-AUXÍLIO:

1. O valor de cada bolsa para a Mobilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos pelo Banco Santander em conta corrente do estudante selecionado por este Edital, em cinco parcelas de R\$ 600,00 durante o 2º semestre de 2015, com início no mês de agosto de 2015.
2. O pagamento da bolsa será repassado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês, mediante encaminhamento do Termo de Indicação, devidamente assinado pela UNIFAP e do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.

4. Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.

5. O Banco Santander disponibilizará bolsas inicialmente para 02 (dois) estudantes, os demais selecionados irão compor a lista de reserva de alunos para bolsas que poderão ser disponibilizadas posteriormente ou por alguma desistência, devendo tais alterações serem antes do prazo final de envio da lista dos contemplados.

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido disponível no endereço: <http://www2.unifap.br/procri/mobilidade-nacional-andifes/>

2. Cópia do RG, CPF e comprovante do endereço da residência atualizado;

3. Plano de disciplinas aprovado pelo coordenador do curso na UNIFAP a ser desenvolvido na instituição onde pretende realizar a Mobilidade. O plano deverá estar acompanhado das ementas/programas das disciplinas a serem cursadas na Instituição receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência e crédito das disciplinas aprovadas na universidade receptora;

4. Histórico Escolar atualizado;

5. Declaração de vínculo atualizado;

V - INSCRIÇÕES

1. As inscrições podem ser realizadas por meio eletrônico ou por meio físico;

2. Por meio eletrônico, os documentos da inscrição deverão ser encaminhados, em PDF, para: mobilidade.procri@unifap.br desde que devidamente assinados.

3. Por meio físico, os documentos deverão ser entregues na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Rádio Universitária, Sala 12, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, organizados em pasta tipo aba elástico ou em envelope.

4. Período de inscrições: 20/03 a 16/04 de 2015;

5. A Unifap não se responsabiliza por eventual falha de transmissão dos documentos encaminhados por meio eletrônico.

6. É da responsabilidade do candidato solicitar à PROCRI confirmação do recebimento dos documentos enviados eletronicamente.

7. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pelo Coordenador do Programa para efeito de homologação (Resultado preliminar), sendo que a documentação ilegível e/ou incompleta será indeferida no ato da inscrição ou indeferida através de e-mail quando a inscrição for por meio eletrônico.

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período das Inscrições	20/03 a 16/04/2015
Resultado preliminar da análise documental	17/04/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

Interposição de Recurso	20/04/2015
Resultado dos pré-selecionados	21/04/2015
Período de envio dos pedidos às IFES de destino	23/03 a 17/04/2015
Recebimento das respostas das IFES – *prazo estimado	Maior a 15/06/2015
Aceites confirmados pelas IFES – *data estimada	20/06/2015
Publicação do resultado final – *data estimada	20/06/2015
**Prazo final do envio à Andifes da lista dos contemplados – *data estimada	20/06/2015

1. *As confirmações e/ou alterações de datas e demais informações importantes serão publicados no site da PROCRI no decorrer do processo seletivo.
2. **O processo seletivo finalizará com o envio da lista definitiva para a Andifes/Santander, cuja data será definida pela Andifes.
3. Bolsas que, eventualmente, poderão ser disponibilizadas pelo Santander, além das duas supracitadas no item III.5 deste Edital, serão distribuídas sucessivamente para os candidatos, obedecida a ordem de classificação da lista de reserva.

VII. INSCRIÇÕES POR REPRESENTANTE:

1. A inscrição poderá ser realizada por um (a) representante do (a) estudante, desde que o (a) mesmo (a) traga uma autorização por escrito;
2. Na autorização por escrito ou procuração, o candidato deverá especificar que a mesma destina-se à “Inscrição no processo seletivo da Unifap à bolsa-auxílio do Santander para Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES 2015/2”. A esta autorização deverá ser anexada cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante;
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A Unifap não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Possuir, prioritariamente, desempenho acadêmico igual ou superior a 70% de Coeficiente de Rendimento Geral no Curso em que está matriculado;
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Geral - CRG;
3. Serão selecionados e contemplados os candidatos com quantidade igual ao número limite de bolsas disponíveis, até o final do processo seletivo.

IX - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Maior percentual integralizado até o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso, conforme item II. Requisitos, 2, deste Edital.
2. Maior Rendimento Acadêmico Geral;

X – RESULTADOS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

1. Ver item VI deste Edital.

XI – OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
3. Os estudantes deverão assumir as despesas de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, bem como de refeições; verificar possibilidades de alojamento na IFES receptora;
4. O comprovante de seguro de saúde e de vida providenciado pelo aluno, deverá ser apresentado ao Coordenador da mobilidade Andifes, na Procri, antes do afastamento para a realização da Mobilidade;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

XII – DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, no dia 20/04/2015, das 08:30h às 12:00h e das 14:30 às 17:30h. (ANEXO II);

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio Andifes de Mobilidade Nacional, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2015;
3. O Recebimento da Bolsa-auxílio está condicionado à aceitação do aluno pela IFES pretendida, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de alunos aceitos pelas IFES receptoras seja maior do que a quantidade de bolsas disponibilizadas.
4. A UNIFAP não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante pré-selecionado não seja aceito pela instituição pretendida; ou, não seja contemplado pela bolsa-auxílio, podendo, neste caso, realizar a mobilidade sem a ajuda de custo pleiteada.
5. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
6. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
8. Todas as atividades realizadas no âmbito deste Programa pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o Santander e/ou universidades participantes do Programa.
9. Os estudantes contemplados deverão comparecer à PROCRI para orientações e providências necessárias ao encaminhamento dos mesmos às IFES escolhidas, em data a ser definida e publicada no site da PROCRI e firmar o Termo de Compromisso.
10. O aluno que descumprir e/ou não atender quaisquer das exigências deste Edital, será desclassificado do processo seletivo à bolsa Santander.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

Macapá, 19 de março de 2015.

José Cosme dos Anjos de Farias

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, **em exercício**

Portaria 1838/2014-UNIFAP

Coordenador de Mobilidade Nacional Andifes/UNIFAP